



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **1ª Notificação Extrajudicial PE012/2020 SRP - Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eireli.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8EGWNMYHBALPJLQEFXIWYQ

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 14.205.959/0001-78, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Juliana Galvão M. de Almeida, nomeada através da Portaria 851/2018.

NOTIFICADA: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287 – Galpão A, Caicara, Guanambi- BA, representada pela Senhora Suzy Araújo Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 02326341-57 e CPF (MF) nº 675.782.685-20.

REFERÊNCIA: PEO12/2020 – SRP

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Entrega Parcial de insumos hospitalares.

Senhor Representante,

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Lafaiete Coutinho/BA, emitiu as ordens de fornecimento de nº 08, 09, 10 e 11, a esta empresa, em 25/05/2020 e as ordens de fornecimento de nº 13 e 14, a esta empresa, em 16/06/2020, e a mesma realizou a entrega parcial do material solicitado, sendo que o descumprimento dos prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços comprometem o planejamento e manutenção dos serviços oferecidos nas Unidades de saúde.

Considerando que a Secretária ao receber os materiais solicitados, após conferência dos mesmos, identificou que faltavam 24 (vinte e quatro) itens, conforme relação abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1000	COMP	Ácido Fólico 5mg comp
2000	COMP	Ácido ascórbico 500mg comp
150	UNID	Ambroxol adulto
1000	COMP	Atenolol 25mg comp
800	COMP	Atenolol 50mg comp
20	UNID	Cetoconazol pomada
20	UNID	Dimenidrato + piridoxina gotas
5000	COMP	Enalapril 5mg comp
1000	COMP	Escopolamina + dipirona comp
02	UNID	Fenoterol 20ml
3.000	COMP	Nimesulida 100mg
60	COMP	Anlodipino 5mg + Atenolol 50mg comp
90	COMP	Apixabana 5mg comp
01	UNID	Brometo de glicopirrônio 50mcg



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



		+ inalador c/ 30 capsulas para inalação
03	UNID	Brometo de tiotrópio 2,5mcg - 4ml
60	COMP	Carvedilol 6,25mg comp
30	COMP	Cloridrato de Lercanidipino 10mg comp
120	COMP	Cloridrato de Paroxetina 25mg comp
02	CAIXA	Fumarato de formoterol / budesonida 12/400 mcg c/ 60 cps pó micronizado
01	UNID	Insulina Glargina 3ml com caneta
60	COMP	Isossorbida, mononitrato, 20mg comp
60	COMP	Oxibutinina 5mg comp
168	COMP	Rivaroxabana, 20mg comp
30	COMP	Succinato de solifenacina 10mg comp

Considerando, que a não entrega ou entrega parcial dos materiais, desencadeiam inúmeros problemas, pois, diante da atual Pandemia que enfrenta o País, a Secretaria Municipal de Saúde necessita fornecer para as unidades os Equipamentos de Proteção Individuais, afim de proteger e dar condições que trabalho aos agentes que estão atuando nos serviços de saúde e nas ações de COMBATE E PREVENÇÃO ao COVID-19.

Considerando ainda, que conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar pela 1ª vez Vossa Senhoria** – Representante da **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega dos insumos em apreço, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de insumos para auxiliar ao enfrentamento do COVID-19, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Lafaiete Coutinho, 10 de Julho de 2020.

Juliana Galvão M. de Almeida
Fundo Municipal de Saúde - Portaria 855/2018